



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

*“492º da Fundação do Povoado e
76º da “Emancipação”*

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“INSTITUI A AVENIDA DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituída a “Avenida de Lazer” no Município de Cubatão/SP.

Parágrafo único. A Avenida de Lazer consiste na interdição temporária ao trânsito de veículos, de um ou mais trechos da Avenida 9 de Abril, com finalidade de práticas esportivas, artísticas, culturais e/ou recreativas de caráter comunitário.

Art. 2º A interdição de que trata o art. 1º, poderá ser realizada aos domingos das 10h00 às 14h00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cubatão, 28 de julho de 2025.

Washington Luiz Lessa de Souza - Carioca
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

*“492º da Fundação do Povoado e
76º da “Emancipação”*

JUSTIFICATIVA

O vereador que esta subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei que **“INSTITUI A AVENIDA DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Projeto tem como objetivo instituir a **“Avenida de Lazer”** no Município, destinando trechos da Avenida 9 de Abril, em horários específicos aos domingos, para práticas esportivas, culturais, artísticas e recreativas de caráter comunitário.

A proposta busca incentivar o uso saudável e democrático do espaço urbano, proporcionando à população momentos de lazer e bem-estar em um ambiente seguro e acessível. A iniciativa segue o exemplo de diversas cidades brasileiras e internacionais que adotaram políticas públicas semelhantes, transformando vias importantes em espaços de convivência social durante determinados dias e horários.

Ao promover a interdição temporária da Avenida 9 de Abril aos domingos, das 10h às 14h, cria-se uma oportunidade para que famílias, crianças, jovens e idosos desfrutem de atividades ao ar livre, sem os riscos e desconfortos do tráfego de veículos. A ação também estimula a prática de exercícios físicos, a valorização da cultura local, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a ocupação positiva dos espaços públicos.

Dessa forma, a **“Avenida de Lazer”** representa uma proposta simples, viável e de grande impacto social, promovendo saúde, cidadania e qualidade de vida para a população de Cubatão.

Diante das razões acima expostas, solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura, dada sua relevância.

Câmara Municipal de Cubatão, 28 de julho de 2025.

Washington Luiz Lessa de Souza - Carioca

Vereador – PSDB

Gabinete Vereador Washington Luiz Lessa de Souza (Carioca)

Praça dos Emancipadores S/N - Bloco Legislativo - Cubatão/SP
CEP 11510-900 - Tel.: (13) 3362 - 1020